



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2010.

Comunicação nº 209/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processos 234/10 e 235/10: Recurso Voluntário

Recorrente: Mesquita FC

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;

2. Não tendo pedido de efeito suspensivo, encaminhem-se os autos ao D. Procurador;

3. Inclua-se em pauta para julgamento;

4. Publique-se e Cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente do TJD/RJ**